



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Caso Prático de IRS



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Finanças, Gestão e MAEG

1

Enquadramento

Agregado Familiar: artigo 13.º

- não casados c/ 2 dependentes

(ascendente não faz parte do agregado)

Territorialidade: artigo 16.º

- residentes em Portugal (continental)



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Finanças, Gestão e MAEG

2

Incidência Real

Categoria A: artigo 2.º

- Vencimentos = €24.010 (€1.715 x 14) => R. Fonte 99.º



Categoria B: artigo 3.º

- Prestação de Serviços = €15.000 (empresas privadas => R. Fonte 101.º)

Categoria F: artigo 8.º

- Rendas = €35.000 (empresas vários setores=> R. Fonte 101.º)
(declarar mas não englobar => taxa especial 72.º)



Categoria E: artigo 5.º

- Juros = €240
(não declarar nem englobar => taxa liberatória 71.º)

Englobamento: artigo 22.º

| RENDIMENTOS BRUTOS | | | | | |
|--------------------|-----------|--------|-----------|---|-----------------|
| A | B | E | F | G | TOTAL ENGLOBADO |
| 24.010,00 | 15.000,00 | 240,00 | 35.000,00 | - | 39.010,00 |

| DEDUÇÕES ESPECÍFICAS | | | | | |
|----------------------|---|---|---|---|-------|
| A | B | E | F | G | TOTAL |
| | | | | | |

Deduções Específicas

Categoria A: artigo 25.º

(das 3 hipóteses, utiliza-se o valor maior)

- 1-a): €4.104
 4: €4.275 (MÁX €4.104 + €250)
 2: €2.641,10 (€24.010 x 11%)



Retenção na Fonte

Tabela I: 18,6%

$18,6\% * € 1.715 = €318 \rightarrow$ Valor mensal retido (só a parte inteira)

$€318 * 14 = €4.452$



Deduções Específicas

Categoria B: artigo 31.º (regime simplificado)

1-b): $€15.000 * 25\% = €3.750$



Retenção na Fonte

artigo 101º, nº 1, b): $25\% * €15.000 = €3.750$



Deduções Específicas

Categoria F: artigo 41.º (rendimentos prediais)

nº 1: €1.000 + €2.500 + €3.900 = €7.400

(dedução p/ efeitos de tributação por taxas especiais)



Retenção na Fonte

artigo 101º, nº 1, e): 25% x €35.000 = €8.750 (assume-se que as empresas dos vários setores dispõem de contabilidade organizada)

Coleta por Taxa Especial

€35.000 - €7.400 = €27.600

€27.600 x 28% = €7.728

Englobamento: artigo 22.º

| RENDIMENTOS BRUTOS | | | | | |
|--------------------|-----------|--------|-----------|---|-----------------|
| A | B | E | F | G | TOTAL ENGLOBADO |
| 24.010,00 | 15.000,00 | 240,00 | 35.000,00 | - | 39.010,00 |

| DEDUÇÕES ESPECÍFICAS | | | | | |
|----------------------|----------|---|----------|---|----------------|
| A | B | E | F | G | TOTAL DEDUÇÕES |
| 4.275,00 | 3.750,00 | - | 7.400,00 | - | 8.025,00 |



Valor sujeito tributação por taxas especiais: 27.600€ (artigo 72.º, nº 1, e)

APURAMENTO COLETA BRUTA

| | |
|--|----------------------------------|
| RENDIMENTO COLETÁVEL : 39.010 – 8.025 | 30.985,00 |
| Artigo 68º: | 20.100 x 23,6% 10.885 x 37,0% |
| Artigo 68º: | 30.985 x 37% - 2.693,40 |
| Coleta Bruta | 8.771,05 |

APURAMENTO DAS DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA

| DEDUÇÕES À COLETA EFETIVAS – artigo 78.º | | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| DEPENDENTES E ASCENDENTES 78.º-A D: 600+600 = 1.200,00 A: 525+110 = 635,00 | GERAIS E FAMILIARES 250,00 | SAÚDE 880,00 | EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO 720,00 | IMÓVEIS 290,00 |
| PENSÕES DE ALIMENTOS - | EXIGÊNCIA DE FATURA 110,00 | LARES - | BENEFÍCIOS FISCAIS 85,00 | DUPLA TRIBUTAÇÃO INT. - |

Total de deduções efetivas: 4.170,00

APURAMENTO DA COLETA LÍQUIDA

